



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8695 , DE 09 DE ABRIL DE 1999.

**Agrega Oficiais da Polícia Militar do
Estado de Rondônia.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o art. 81, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Ficam agregados ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haverem passados à disposição da Casa Militar da Governadoria, os Oficiais abaixo relacionados, a contar das respectivas datas:

I – 1º TEN PM RE 06135-3 APOLÔNIO SERAFIM DA SILVA NETO, a contar de 13 de janeiro de 1999;

II – TEN CEL PM RE 01168-3 ANTENOR GENIO GOMES FILHO, a contar de 21 de janeiro de 1999;

III – CAP PM RE 06004-8 FRANCISCO ACLAILDO DE SOUZA e 2º TEN PM RE 01385-1 BENEDITA ORLANDO GRACIO, a contar de 25 de janeiro de 1999;

IV – MAJ PM RE 02782-6 ELIZEU BAUER, a contar de 27 de janeiro de 1999;

V – CAP PM RE 04747-4 AUGUSTO MURILO RANGEL, a contar de 12 de fevereiro de 1999.

Publicado no Diário Oficial
nº 4224 do dia 14/04/1999



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3827, DE 14 DE ABRIL DE 1999

Agrega Oficiais da Polícia Militar do
Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e de
acordo com o art. 81, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:
=====

Art. 1º - Ficam agregados ao Quadro de Oficiais da Polícia
Militar do Estado de Rondônia, por haverem passados à disposição da Casa Militar da
Governadoria, os Oficiais abaixo relacionados, a contar das respectivas datas:

I - 1º TEN PM RE 06135-3 APOLÔNIO SERAFIM DA
SILVA NETO, a contar de 13 de janeiro de 1999;

II - TEN CEL PM RE 01168-3 ANTONORGENIO
GOMES FILHO, a contar de 21 de janeiro de 1999;

III - CAP PM RE 06004-8 FRANCISCO ACLAILDO DE
SOUZA e 2º TEN PM RE 01382-1 BENEDITA ORLANDO GRACIO, a contar de 25
de janeiro de 1999;

IV - MAJ PM RE 02782-6 ELIZEU BAUER, a contar de
27 de janeiro de 1999;

V - CAP PM RE 04747-4 AUGUSTO MURILO
RANGEL, a contar de 12 de fevereiro de 1999.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de abril de 1999, 111º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


EUDES MARQUES LUSTOSA
Chefe da Casa Civil